



DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Ano XIV Nº 4512

SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2016

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Glória Regina de Azevedo Martins

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 3

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3491/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **JOAO BATISTA VALGA SAMPAIO**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 21278, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12848/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3492/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ANA CRISTINA SILVA**, Dentista - Matrícula nº 5554, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4528/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3493/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARCIA ELUAR DE CARVALHO NUNES**, Professor I - Matrícula nº 23891, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 11588/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09

de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3494/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ROSIMEI RUFINO DOS SANTOS**, Professor I - Matrícula nº 24443, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 11876/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3495/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **JOSINEIDE BOTELHO DA SILVA**, Professor II - Matrícula nº 24754, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10794/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3496/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **KATIA JANAINA BASTOS MERCADANTE**, Professor II - Matrícula nº 24837, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação

dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13773/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3497/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ANA RITA AYRES PORTO**, Professor II - Matrícula nº 25124, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6631/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3498/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **EDNA GONÇALVES FERREIRA SANTA FÉ**, Professor II - Matrícula nº 24844, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5128/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3499/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ELISABETE DA CONCEIÇÃO LIMA**, Professor II - Matrícula nº 25068, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4982/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3500/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **CELIA MAIA BORGES**, Professor II - Matrícula nº 25015, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4954/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3501/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARCIA GONÇALVES CALDAS DA SILVA**, Professor II - Matrícula nº 24987, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4951/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3502/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **DENISE AZEVEDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Professor II - Matrícula nº 25067, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3576/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3503/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **CECILIA RAMOS DA FONSECA UGULINO**, Professor I - Matrícula nº 24773, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3618/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3504/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **SONIMAR LAURENTINA MACHADO CHAGAS**, Professor II - Matrícula nº 22153, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 19386/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3505/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **JUCIARA ALCANTARA DE SANTANA DOS SANTOS**, Professor II - Matrícula nº 25029, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3487/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3506/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **AIDA PEREIRA DA SILVA**, Professor II - Matrícula nº 24949, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos

autos do Processo nº 19792/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3507/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **RISETE VALLORY NUNES**, Professor I - Matrícula nº 25041, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3472/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3508/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA ROCHA ALVES**, Professor I - Matrícula nº 24985, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4843/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3509/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARLENE LEONARDO LIMA**, Merendeira - Matrícula nº 24514, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15854/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!